



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria da Corregedoria Regional

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA 15ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
PELA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL
ANO 2017

No dia 27 de junho de 2017, o Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Paulo Pimenta, e o Assistente da Secretaria da Corregedoria Regional, Alisson Moura Luduvic, foram recepcionados pelo Excelentíssimo Juiz Titular, Marcelo Nogueira Pedra, pela Excelentíssima Juíza Auxiliar, Camila Baião Vigilato, pelo Diretor de Secretaria e demais servidores da unidade, para conclusão da correição ordinária relativa a este exercício, iniciada em 08 de junho de 2017, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho.

O edital nº 29/2017, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 2238/2017, em 1º de junho de 2017, na página 3, tornou pública a correição ordinária.

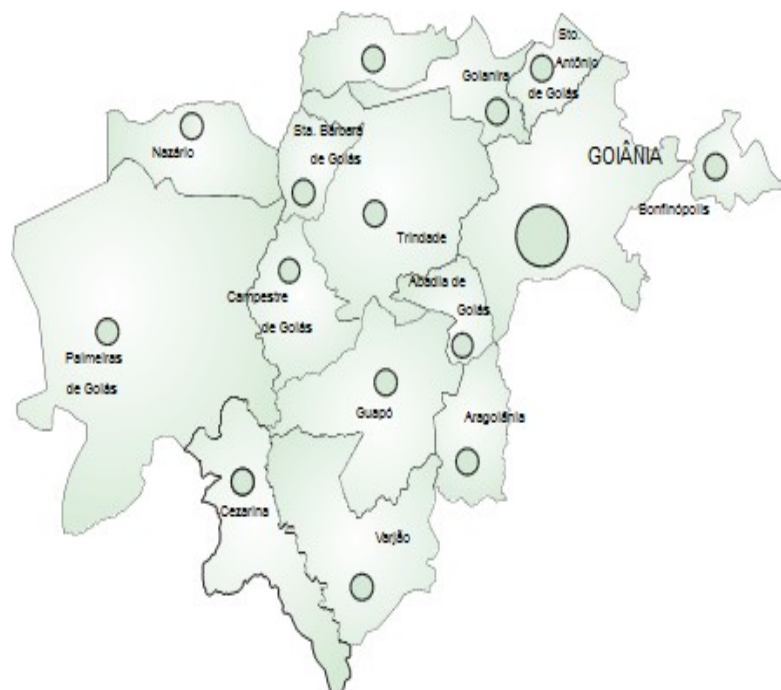
1 VISITA CORRECIONAL

O Desembargador-Corregedor inspecionou a 15ª Vara do Trabalho de Goiânia, adotando-se a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo artigo 1º, II, do Provimento TRT18ª SCR nº 06/2011, oportunidade em que conversou com os magistrados, servidores, estagiários e demais colaboradores, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

2 AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás e a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas foram informadas da realização da Correição Ordinária nessa Vara do Trabalho, através dos Ofícios TRT/SCR Nº 166 e 167, expedidos em 12 de junho de 2017. Embora regularmente divulgada, não foi registrado o comparecimento de autoridades, advogados ou outros interessados em apresentar sugestões ou críticas aos trabalhos desempenhados por esta Vara.

3 DADOS GEOGRÁFICOS, POPULACIONAIS E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

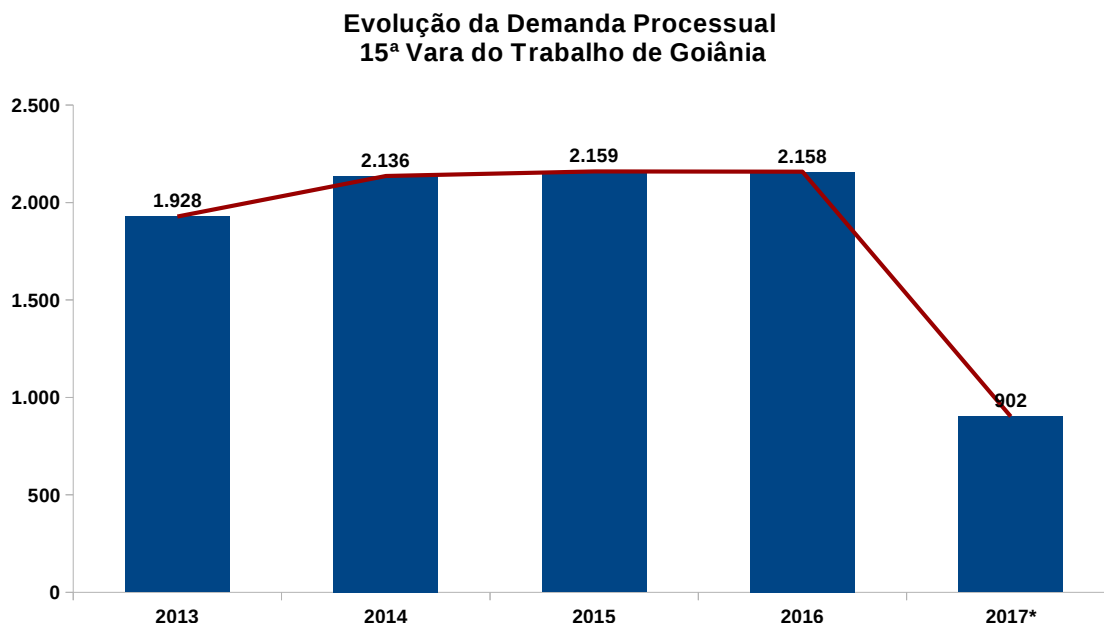


As Varas do Trabalho de Goiânia possuem jurisdição sobre os municípios de **Abadia de Goiás, Aragoiânia, Bonfinópolis, Campestre de Goiás, Cezarina, Goiânia, Goianira, Guapó, Nazário, Palmeiras de Goiás, Santa Bárbara de Goiás, Santo Antônio de Goiás, Trindade e Varjão.**

Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativos ao município de Goiânia, desde 2010 houve um acréscimo populacional da ordem de 11,26%, (de 1.302.001 para 1.448.639 habitantes¹ em 2016). Goiânia é o município mais populoso do Estado e o 12º do Brasil. Goiânia é a vigésima segunda cidade mais rica do Brasil, a décima segunda entre as capitais brasileiras e a primeira em seu Estado. Segundo dados da Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento de Goiás (Segplan), em 2008 seu PIB somou R\$ 19.450.000.000, o que equivale a aproximadamente 25,8% de toda produção de bens e serviços do Estado, mantendo uma concentração crescente, de R\$ 40.182.654 (26,6%) em 2013, para R\$ 46.094.735 (27,9%) em 2014. Segundo dados do IBGE, a rede urbana de influência exercida pela cidade no resto do país abrange 3,5% da população e 2,8% do PIB brasileiro. O setor terciário concentra 80% da economia do município de Goiânia, com destaque para a saúde, atividades imobiliárias e

¹ Segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para ano de 2016, disponíveis em www.ibge.gov.br.

administração pública. Goiânia está entre as capitais que mais geram emprego no Brasil. Segundo as estatísticas do Cadastro Central de Empresas, referentes ao exercício de 2014, o município de Goiânia conta com 57.973 empresas cadastradas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 604.401 pessoas, com salário médio mensal de 3,3 salários mínimos. Apenas 0,40% da população vive na área rural do município.



Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a maio.

A unidade recebeu, no último exercício (2016), **2.158 novas ações**. Considerado o último quadriênio (2013/2016), a unidade recebeu, em média, **2.095 processos/ano**. O gráfico acima demonstra uma certa estabilidade da demanda processual, o que somente foi possível com a criação de mais 5 Varas do Trabalho pela Lei 12.478/2011. Considerando o número de ações protocoladas até maio deste ano, a demanda processual em 2017 deverá ficar em torno de **2.165 processos**, seguindo a tendência de estabilidade. Não obstante o disposto no artigo 9º, parágrafo 1º, da **Resolução 63/2010 do CSJT**², o Desembargador-Corregedor, diante do quadro de contenção orçamentária, entendeu inoportuna a apresentação de proposta visando o aumento do número de Varas do Trabalho na Capital.

² "Art. 9º, § 1º: Nas localidades que já disponham de Varas do Trabalho, a criação de uma nova unidade somente poderá ser proposta quando a média de processos anualmente recebidos em cada Vara existente, apurada nos três anos anteriores, for igual ou superior a 1.500 (mil e quinhentos). (Renumerado por força do art. 1º da Resolução nº 93, aprovada em 23 de março de 2012)"

4 DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

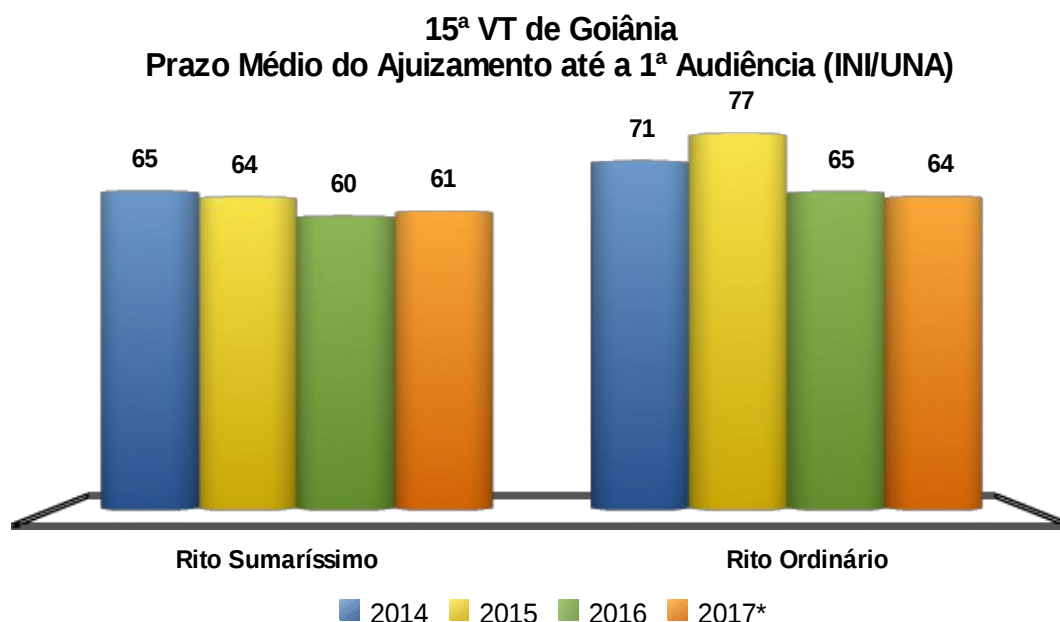
4.1 PAUTAS DE AUDIÊNCIAS E ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS

15ª Vara do Trabalho de Goiânia			
Tipo	Quantidade de Audiências	Média Mensal de Audiências na unidade	Média Diária de Audiências na unidade
Inicial	1.359	135,90	7,51
Instrução	628	62,80	3,47
Una	317	31,70	1,75
ATC Conhecimento	12	1,20	0,07
ATC Execução	129	12,90	0,71
Média	2.445	244,50	13,51

Para apuração da média diária de audiências na unidade, considerou-se 181 dias úteis no período correccionado.

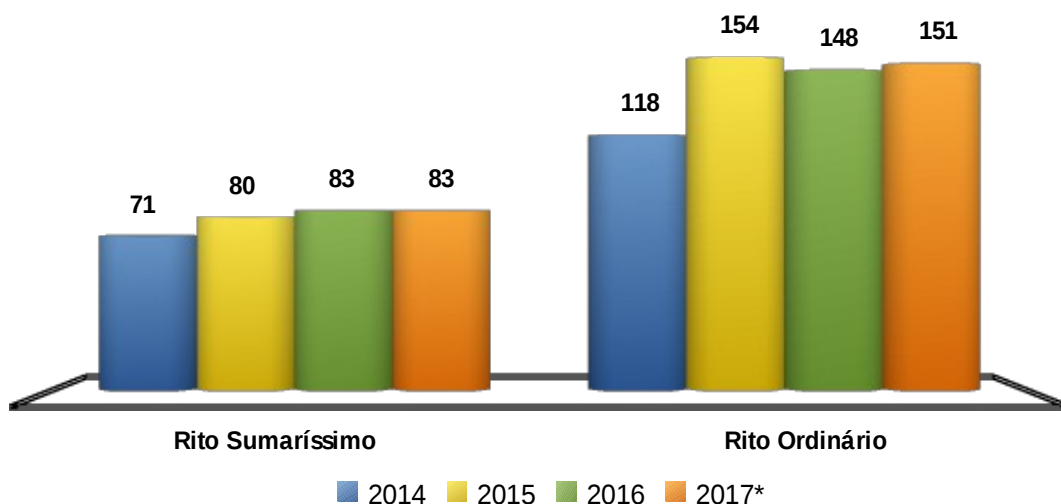
Analizadas as pautas de audiências, em cotejo com as informações lançadas nos itens 2.3 e 2.4 do Relatório de Correição, constatou-se que os magistrados atuantes nesta Vara do Trabalho residem nos limites da jurisdição, comparecendo habitualmente à unidade e realizando audiências de segunda a sexta-feira, assiduidade considerada condizente com a demanda processual desta Vara do Trabalho, nos termos do art. 19, II, da CPCGJT.

4.2 FASE DE CONHECIMENTO



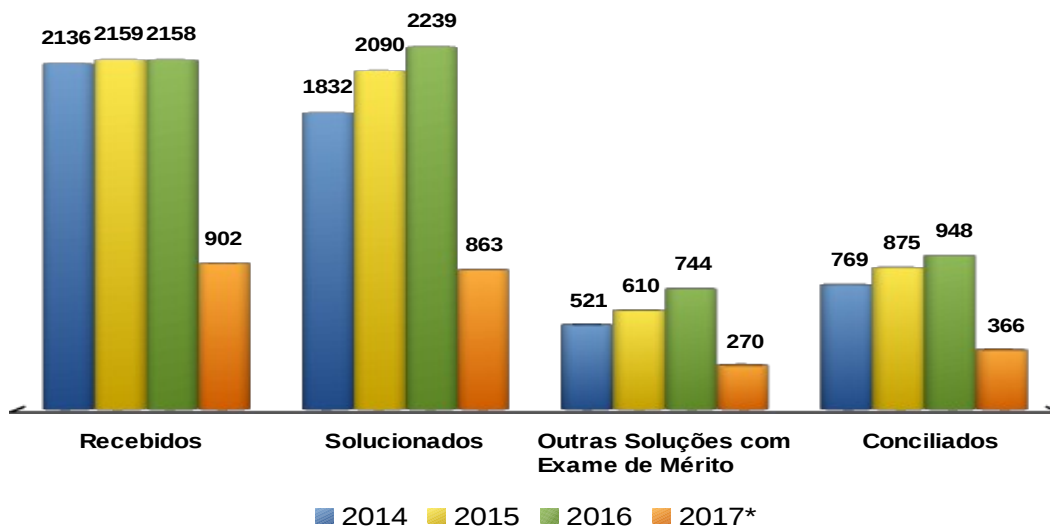
* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a maio.

15ª VT de Goiânia
Prazo Médio do Ajuizamento até a Prolação da Sentença



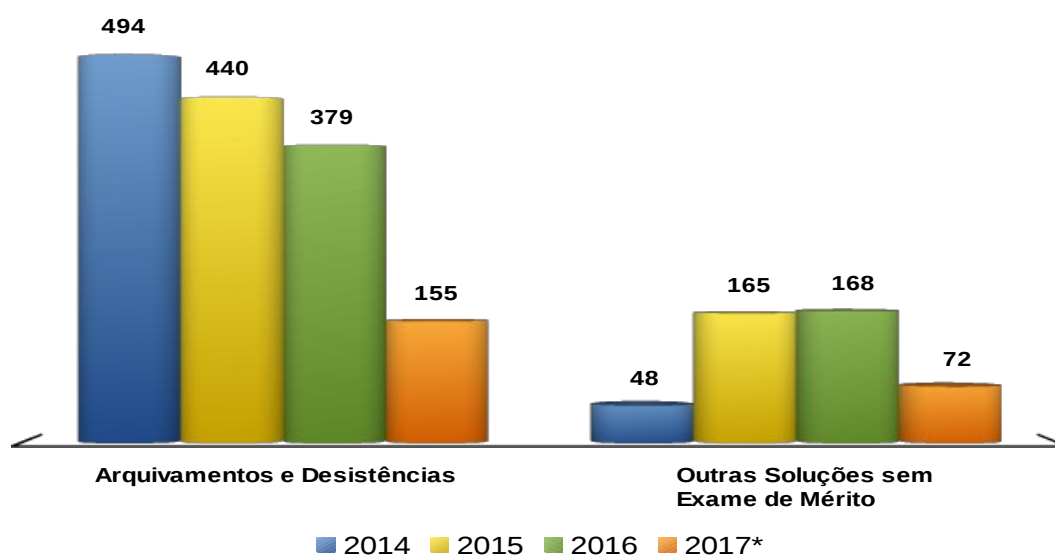
* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a maio.

15ª VT de Goiânia
Fase de Conhecimento



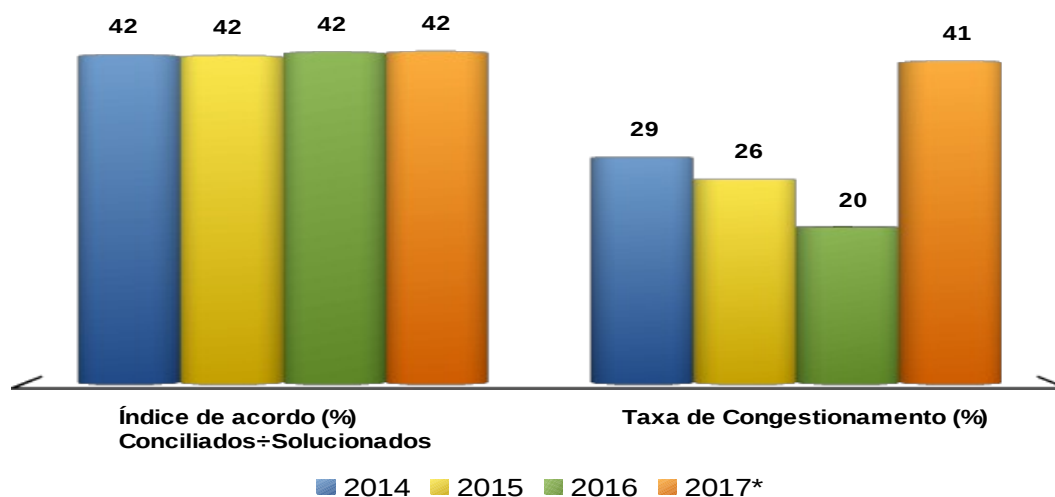
* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a maio.

15ª VT de Goiânia Fase de Conhecimento



* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a maio.

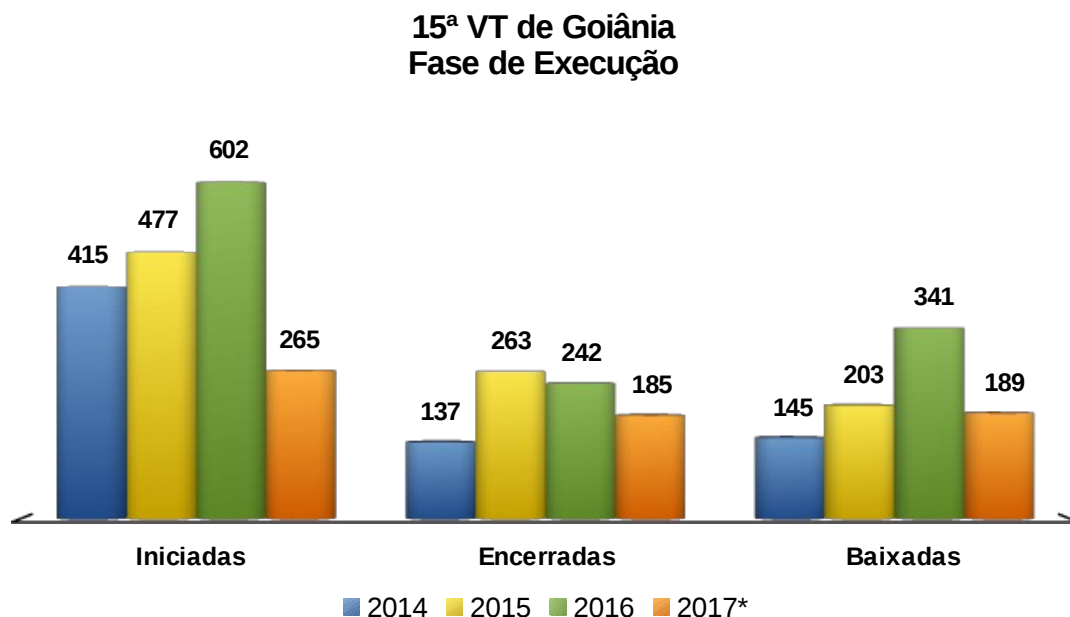
15ª VT de Goiânia Fase de Conhecimento



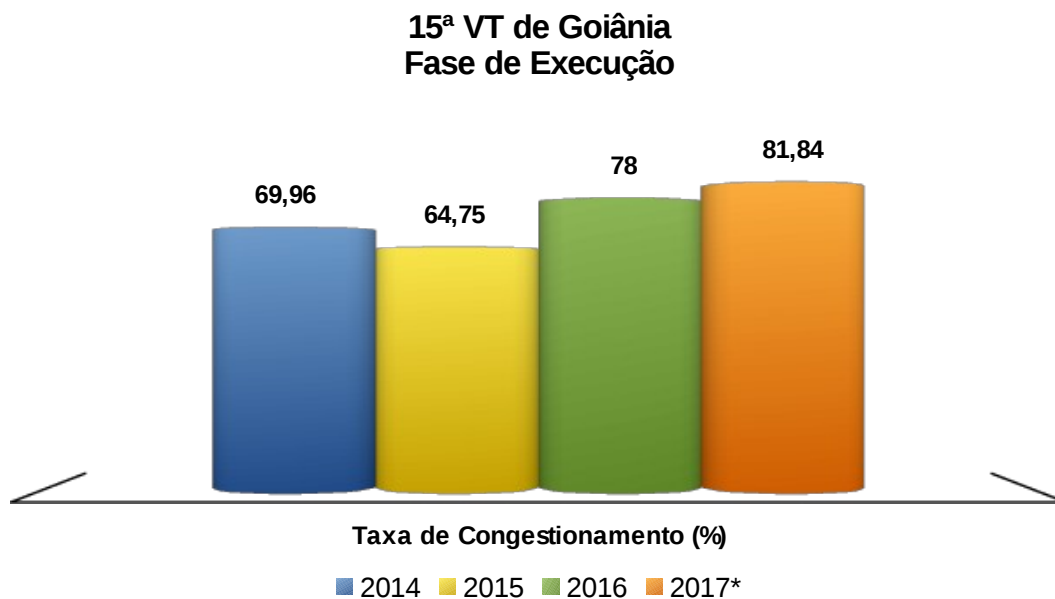
* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a maio.

As informações trazidas pelos gráficos acima, pertinentes ao último triênio, demonstram certa estabilidade nos prazos médios da Vara do Trabalho, em ambos os ritos. Os dados deste ano sinalizam pela manutenção dos prazos médios em patamares inferiores à média da Região e das demais Varas do Trabalho com movimentação processual similar, quanto aos processos que tramitam no rito ordinário. Segundo os dados estatísticos extraídos do SIG – Sistema Integrado de Gerenciamento da Corregedoria Regional, o prazo médio para designação da 1ª audiência no rito sumaríssimo, que era de **63,92 dias** no ano de 2015, sofreu redução, em 2016, para **59,64 dias**; no rito ordinário, o prazo médio aferido passou de **76,94 dias** em 2015 para **65,39 dias** em 2016. No que respeita ao prazo médio da entrega da prestação jurisdicional, os referidos relatórios apontam que, no rito sumaríssimo, o prazo de **80,13 dias** em 2015, sofreu ligeiro acréscimo em 2016, chegando a **83,35 dias**; nos processos submetidos ao rito ordinário, a média diminuiu de **153,92 dias** em 2015, para **147,67 dias**, em 2016. Convém ressaltar, ainda, que os prazos médios de duração dos processos neste juízo estão abaixo da média aferida para toda a Região, bem como para as demais unidades com movimentação processual similar, considerando o exercício anterior. De igual modo, e seguindo essa tendência, merece destaque o baixo índice de congestionamento na fase de conhecimento no ano de 2016, de apenas 20%, abaixo da média do Regional no mesmo período (conforme item 1 do Relatório de Correição). Por fim, o Desembargador-Corregedor registrou que a 15ª Vara do Trabalho vem aumentando a sua produtividade desde 2014, culminando com o excelente desempenho no cumprimento da Meta 1 em 2016, com percentual de **103,71%** (2.158 processos recebidos e 2.239 solucionados), bem superior àquele estabelecido para este ano, o que realça o comprometimento e operosidade dos Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar, merecendo o devido reconhecimento da Corregedoria Regional nesta oportunidade.

4.3 FASE DE EXECUÇÃO



* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a maio.



* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a maio.

No exercício de 2016, foi registrado para esta Vara do Trabalho o índice de **56,55%** no cumprimento da **Meta 5 do CNJ** (Baixar quantidade maior de processos de

execução do que o total de casos novos no ano corrente). Traduzindo em números, a 15ª Vara do Trabalho de Goiânia iniciou **602** e baixou **341** execuções, o que culminou em uma taxa de congestionamento de **78%**, acima da média do Regional no mesmo ano. Neste exercício, a unidade iniciou **265** e baixou **189** execuções até o momento, o que corresponde a um índice de cumprimento parcial da referida meta de **79,25%**. Para um melhor desempenho na fase executória, o Desembargador-Corregedor solicitou especial atenção dos Excelentíssimos Juízes que aqui atuam, com o seu corpo de servidores, quanto ao cumprimento da **Recomendação nº 2/CGJT/TST de 2011**, encaminhada pelo Ofício Circular nº 17/2017 TRT18-SCR, além de uma maior inclusão em pauta de processos da fase executória para tentativa de conciliação.

5 RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

O relatório de correção ordinária, contendo informações, levantamentos estatísticos e demonstrativos pertinentes, produzido pela Secretaria da Corregedoria Regional, que segue em anexo, é parte integrante desta ata de correção.

6 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

6.1 O integral cumprimento do disposto no **artigo 346 do PGC**, visto que, em processos em que figura como reclamante pessoa idosa ou menor, não há a intimação do Ministério Público do Trabalho das audiências iniciais, das sentenças proferidas e tampouco dos acordos homologados, conforme apurado no item **7.2 – 17 do Relatório de Correição**;

Esta recomendação não foi atendida, porém não será reiterada, tendo em vista que esse procedimento está sendo objeto de revisão no Provimento Geral Consolidado.

6.2A liberação do depósito recursal, independentemente de requerimento da parte, nos termos do **artigo 195 do PGC** e do **artigo 66, inciso I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho**, quando, ocorrendo o trânsito em julgado da sentença condenatória, a decisão for líquida ou o valor da

conta for inequivocamente superior ao do depósito recursal, conforme apurado no **item 7.2 – 15 do Relatório de Correição;**

Esta recomendação foi atendida.

6.3Que a Vara do Trabalho observe o disposto no **Provimento SCR/TRT18 nº 3/2013 e no artigo 49 do PGC**, especialmente no que se refere ao lançamento dos movimentos referentes ao encerramento da execução no sistema informatizado Pje-JT, visando a correta alimentação do sistema e-Gestão, conforme apurado nos **itens 7.2 – 12 e 14 do Relatório de Correição;**

Esta recomendação foi atendida.

6.4Que a Vara do Trabalho expeça ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos casos em que o reclamado não comprovar nos autos o envio da guia GFIP, conforme determinação contida no **artigo 177, § 3º do PGC**, conforme apurado no **item 7.2 – 11 do Relatório de Correição.**

Esta recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 7.1.1.

7 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correcional, o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional transmitiu, verbalmente, ao Diretor de Secretaria desta unidade, orientações gerais visando a manutenção da boa ordem processual, quanto aos serviços afetos à Secretaria da Vara.

7.1 Recomendações reiteradas

Diante do não atendimento de recomendação feita na última visita correcional, o Desembargador-Corregedor reiterou:

7.1.1Que a Vara do Trabalho expeça ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos casos em que o reclamado não comprovar nos autos o envio da guia GFIP, cumprindo determinação contida no **artigo 177, § 3º do PGC**, conforme apurado no **item 7.2 – 10 do Relatório de Correição.**

7.2 Recomendações decorrentes desta visita correcional

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correcional, o Desembargador-Corregedor recomendou:

7.2.1A observância das disposições contidas no **artigo 81 do PGC**, fazendo constar nas decisões condenatórias de pessoas jurídicas, além dos esclarecimentos acerca da importância do cumprimento das obrigações previdenciárias, a necessidade de envio de informações à Previdência Social, bem como a determinação para que seja comprovada nos autos a entrega da GFIP, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal do Brasil, nos termos do artigo 177 do PGC, conforme apurado no item **7.2 – 2 do Relatório de Correição**;

7.2.2Não obstante se trate de matéria com viés jurisdicional, bem como considerando-se o respeitável entendimento do Excelentíssimo Juiz Titular expresso nas decisões proferidas nos processos citados no item **7.2-13 do Relatório de Correição**, com vistas à uniformização de procedimentos nos termos estabelecidos no PGC deste Tribunal, pondera a Corregedoria a conveniência da observância do procedimento previsto no **parágrafo único do artigo 179 do PGC** nas execuções previdenciárias em que o crédito seja **superior** ao limite estabelecido na **Portaria MPS nº 1293/2005**, que fixa valores-piso para as execuções de ofício das contribuições previdenciárias na Justiça do Trabalho, inclusive nos casos em que o valor esteja abaixo do limite estipulado para inscrição na Dívida Ativa da União. Destaca-se que o entendimento jurisprudencial citado nas decisões mencionadas encontra-se, no âmbito desse Regional, já superado como pode ser verificado nos seguintes precedentes: AP-0222200-61.2009.5.18.0006, AP-0199500-67.2009.5.18.0111 e AP – 0211600-94.2008.5.18.0012; e

7.2.3O cumprimento da determinação contida no **artigo 128 do PGC** por ocasião da remessa dos processos ao Tribunal para apreciação de recurso, especialmente quanto à necessidade de certificar corretamente os feriados, conforme apurado no item **7.2 – 22 do Relatório de Correição**.

8 LOTAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES

A 15ª Vara do Trabalho de Goiânia conta com um quadro de 13 servidores efetivos, incluindo o Diretor de Secretaria, não possuindo claro de lotação.

Considerando a média trienal da demanda processual, aferida no período de

2014/2016, a 15ª Vara do Trabalho de Goiânia recebeu **2.151 processos**. O ANEXO III da **Resolução 63/2010 do CSJT** prevê um quadro de 13 a 14 servidores (já descontados os 2 calculistas) para as Varas do Trabalho com essa demanda processual, razão pela qual o Desembargador-Corregedor registrou que a unidade possui um quadro de lotação compatível com sua demanda processual.

A unidade não possui servidores atuando em regime de teletrabalho.

9 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2016

Meta 1 – Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.

No exercício de 2016, a 15ª Vara do Trabalho de Goiânia atingiu o percentual de **103,71%** no cumprimento dessa meta (2.158 processos recebidos e 2.239 solucionados), razão pela qual o Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes atuantes na unidade pelo excelente resultado alcançado.

Meta 2 – Identificar e julgar, até 31/12/2016, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2014 no primeiro grau.

No exercício de 2016, a 15ª Vara do Trabalho de Goiânia atingiu o percentual de **106,76%**, resultando no cumprimento dessa meta, razão pela qual o Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes da unidade pelo excelente desempenho.

Meta 3 - Aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais.

No exercício de 2016, a 15ª Vara do Trabalho de Goiânia atingiu o percentual de **97,16%** no cumprimento dessa meta, com **42,34%** de conciliações em relação ao total de processos solucionados (2.239), acima da média regional, que ficou em 39,48%, segundo a metodologia de cálculo definida para o referido exercício.

Meta 5 – Impulsionar processos na fase executória, em quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.

No exercício de 2016, a 15ª Vara do Trabalho de Goiânia atingiu o percentual de **56,55%** no cumprimento dessa meta (602 execuções iniciadas e 341 baixadas), desempenho abaixo da média regional (76,36%).

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas distribuídas até 31/12/2013 no primeiro grau.

No exercício de 2016, a 15ª Vara do Trabalho de Goiânia já havia atingido o percentual de **100%** no cumprimento dessa meta, uma vez que as 04 (quatro) ações coletivas pendentes distribuídas até 31/12/2013 foram julgadas no ano de 2014, razão pela qual o Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar pelo resultado alcançado.

Meta 7 – Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes e dos recursos repetitivos.

No exercício de 2016, a 15ª Vara do Trabalho de Goiânia atingiu o percentual de **188,46%**, desempenho muito acima da média regional (113,53%), com redução do estoque de processos dos maiores litigantes em 2016, de 50 em 31/12/2015, para 26 ao final do exercício de 2016.

10 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2017

Meta 1 – Julgar o equivalente a 90% da quantidade de processos de conhecimento distribuídos no ano corrente, com redução proporcional, em cada tribunal, à redução do número de juízes e de servidores cujos cargos não foram repostos.

Considerando o resultado parcial sobre o cumprimento desta meta, referente aos meses de janeiro a maio de 2017, foi constatado que a unidade correccionada alcançou o percentual de **106,31%** (distribuídos 902 processos e solucionados 863 processos). O Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes que atuam na unidade pelo resultado parcial alcançado, levando-se em conta que o período de apuração parcial abrangeu os meses de janeiro e fevereiro, notoriamente atípicos em relação à prestação jurisdicional, em face do recesso forense, seguido do período de suspensão da realização de audiências, em razão do disposto no artigo 220, § 2º, do CPC e dos feriados de carnaval e semana santa.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (julgar 90% dos processos distribuídos até 31/12/2015 no primeiro grau).

A unidade possuía **656** processos distribuídos até 31/12/2015 pendentes de solução, dos quais **613** foram solucionados até o ano de 2016. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de maio de 2017, a unidade

solucionou mais **19** processos, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **107,05%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes da unidade pelo atingimento antecipado da meta, encarecendo, todavia, a continuidade na solução preferencial dos processos mais antigos.

Meta 3 – Aumentar os casos solucionados por conciliação (aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais, excluindo-se da base de cálculo os processos com desistência e arquivamento, e com fixação de cláusula de barreira de 54%) .

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2013/2014, foi de **57,45%**, acima da média regional. Em 2016, o índice de acordo foi de **53,32%**, acima da média aferida para o Foro Trabalhista de Goiânia, que foi de **48,88%**, ao passo que, até o mês de maio deste exercício, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de **53,51%**. O Desembargador-Corregedor reconheceu que a situação econômica vivenciada pelo País atualmente não revela um cenário favorável para o incremento das conciliações. Nada obstante, considerando que a meta em análise fixa em **54%** a cláusula de barreira, encareceu aos Excelentíssimos Juízes atuantes na unidade que continuem envidando os esforços necessários para a pacificação dos conflitos submetidos à sua apreciação, aumentando o índice de conciliação em, pelo menos, 0,49%, visando o cumprimento desta meta pela unidade e pelo Tribunal, neste exercício.

Meta 5 – Impulsionar processos à execução (baixar 90% do total de casos novos de execução do ano corrente, com redução proporcional, em cada tribunal, à redução do número de juízes e de servidores cujos cargos não foram repostos).

Foram iniciadas, até maio de 2017, **265** execuções na unidade, tendo sido baixadas, no mesmo período, **189** execuções, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **79,25%**. O Desembargador-Corregedor considerou viável o atendimento desta meta, em razão do período de apuração ter abrangido os meses de janeiro e fevereiro, notoriamente atípicos em relação à prestação jurisdicional, tendo, para tanto, exortado os magistrados atuantes na unidade, com auxílio do seu corpo de servidores, a seguirem dispensando especial atenção aos processos que tramitam na fase executória, visando o cumprimento desta meta pela unidade e pelo Tribunal neste exercício.

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas (julgar 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2014 no 1º grau).

A unidade possuía **3** ações coletivas distribuídas até 31/12/2014 pendentes de solução, das quais **2** foram julgadas em 2015 e **1** julgada em 2016, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **102,04%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados titular e auxiliar pelo atingimento desta meta.

Meta 7 - Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes (identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior).

A unidade possui 90 ações de maiores litigantes, distribuídas até 31/12/2016, pendentes de solução. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de maio de 2017, a unidade recebeu mais 58 processos e julgou 75, totalizando 73 processos pendentes de julgamento e atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **120,82%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar pelo excelente resultado parcial alcançado, exortando-os, todavia, com auxílio do seu corpo de servidores, a seguirem dispensando especial atenção aos processos em que figurem como parte os maiores litigantes.

10.1 METAS ESPECÍFICAS PARA 2017 - Meta específica para o 1º grau de jurisdição (reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano base 2016, em 2% para aqueles TRTs que contabilizam o prazo médio de até 200 dias).

No exercício de 2016, o tempo médio de duração do processo no âmbito do 1º grau de jurisdição para este Regional foi aferido em **153 dias**. Conforme anotado no item 4.2 desta ata, o prazo médio desta Vara do Trabalho em 2016 foi de **122,73 dias**, o que demonstra a total viabilidade no cumprimento dessa meta para este exercício.

11 DAS INSTALAÇÕES DA UNIDADE

Após vistoria nas dependências da unidade correccionada, o Senhor Diretor de Secretaria encareceu ao Desembargador-Corregedor, tão somente, as providências necessárias, por parte da Administração do Tribunal, para ampliação da Copa da unidade, com remoção das paredes que separam os

ambientes, facilitando a convivência de magistrados e servidores. O Desembargador-Corregedor constatou a pertinência desse pleito, determinando a autuação de um Processo Administrativo, a ser instruído com cópia desta ata, com posterior remessa à Diretoria-Geral, a fim de que avalie a possibilidade de atendimento da referida demanda.

12 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, após minuciosa análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Vara do Trabalho, o Desembargador-Corregedor reuniu-se com o Excelentíssimo Juiz Titular, expondo-lhe os dados colhidos por ocasião desta correição e franqueando-lhe a oportunidade de registros de considerações reputadas relevantes. O referido magistrado se congratula com o Corregedor e sua equipe pelas diretrizes que vem adotando nas diligências correcionais, dialogando com magistrados e servidores na busca de encontrar soluções para os problemas e indicando caminhos ao invés de simplesmente apontar erros ou fazer cobranças. Com isso, não apenas as soluções surgem de forma mais consistentes, como são atendidos os interesses da instituição como um todo, ao mesmo tempo em que se constrói um ambiente de trabalho estimulante e saudável. Em seguida, o Desembargador-Corregedor fez as seguintes ponderações:

12.1 A atividade judicial da 15ª Vara do Trabalho de Goiânia está sendo muito bem desempenhada pelos Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar, com uma eficiente prestação jurisdicional, demonstrada pela aferição dos prazos médios de duração dos processos em 2016, abaixo da média da Região e do grupo de Varas do Trabalho com movimentação processual similar. O considerável aumento da produtividade desta Vara do Trabalho em 2016, alcançando o índice de 104%, acima daquele aferido em 2015 (97%), demonstra o comprometimento e a operosidade dos magistrados que aqui atuam, razão pela qual o Desembargador-Corregedor cumprimentou e agradeceu os Excelentíssimos Juízes Marcelo Nogueira Pedra e Camila Baião Vigilato, Titular e Auxiliar, respectivamente;

12.2 As atividades afetas à Secretaria da Vara estão sendo bem desempenhadas pela sua equipe de servidores, com regular impulsionamento dos processos e observância dos prazos legais. Em razão disso, o

Desembargador-Corregedor parabenizou toda a equipe de servidores desta Vara do Trabalho, na pessoa de seu experiente Diretor, José Custódio Neto, pelo comprometimento e operosidade no desempenho de seus misteres. Na oportunidade, o Desembargador-Corregedor também elogiou a iniciativa do Diretor de Secretaria de fixar quadros nas paredes da unidade, contendo orientações aos servidores sobre procedimentos que devem ser observados para o correto fluxo dos processos nos sistemas informatizados de 1º grau. Essa boa prática, na medida em que contribui para a correta alimentação dos sistemas, confere maior fidedignidade aos dados estatísticos pertinentes, sendo digna de divulgação entre as outras unidades.

12.3 No que respeita às auditorias permanentes da Corregedoria Regional, a Secretaria da Vara tem apresentado suas respostas em tempo hábil, procedimento que facilita a atividade correcional e contribui para a regularidade dos trabalhos neste juízo;

12.4 Por fim, o Desembargador-Corregedor registrou os cumprimentos aos Excelentíssimos Juízes Marcelo Nogueira Pedra e Camila Baião Vigilato, Titular e Auxiliar, respectivamente, bem como ao ilustre Diretor de Secretaria, José Custódio Neto, pelo bom ambiente de trabalho, evidenciado na satisfação dos servidores dessa unidade por integrá-la, revelada no contato individual mantido com todos e que, certamente, decorre da capacidade de liderança de seus gestores.

Nada mais havendo a ser tratado, o Desembargador-Corregedor deu por encerrada a correição às 16h15min.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Desembargador PAULO PIMENTA
Corregedor do TRT da 18ª Região